

## MEDIDA REDE DE PERCEÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS (RPGN)

### PLANO ESTRATÉGICO IMPULSO JOVEM

#### TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE CONCESSÃO DE APOIO À CANDIDATURA

N.º de registo do promotor: XXX

N.º de registo da candidatura: XXX

1. Na sequência da candidatura n.º XXX integrada na XXX (identificar a Ação e Eixo de atuação), apoiada pelo Instituto Português da Juventude, I.P. (IPDJ), nos termos do Regulamento da Rede de Perceção e Gestão de Negócios - RPGN (de ora em diante designado Regulamento) e da Portaria n.º 427/2012, de 31 de dezembro, o/a promotor/a (nome) -----, portador do bilhete de identidade (cartão de cidadão) n.º -----, válido até -----, declara que:

- a) Foi notificado/a da decisão de concessão de apoio da candidatura supra identificada, aceitando-a nos seus precisos termos;
- b) Aceita todas as obrigações decorrentes das disposições seguintes e, subsidiariamente, das demais disposições legais nacionais e comunitárias aplicáveis, comprometendo-se a assegurar o seu integral cumprimento.

2. 1 O/A promotor/a beneficia de:

- a) Bolsa mensal no valor de XXX por um período de cinco meses, com início em XXX e término em XXX;
- b) 32 horas de *ateliês* com vista à capacitação e ao desenvolvimento do projeto (4 horas de validação de ideias, 16 horas de dinâmicas de grupo e 12 horas de tutoria personalizada).

2.2 Na Ação 2 - Desenvolvimento de uma cultura empreendedora – Eixo de atuação 1 - Concurso de ideias e projetos, prevista nos artigos 15.º e seguintes do Regulamento, o/a promotor/a beneficia, ainda, de apoio de facilitadores de empreendedorismo,

nomeadamente, apoio logístico e acompanhamento nas visitas a realizar a empresas, associações e IPSS, e na elaboração das propostas a submeter a concurso.

3. 1 O/A promotor/a obriga-se a:

- a) Executar a candidatura nas condições e prazos constantes do processo de candidatura e de acordo com os termos em que foi aprovada, designadamente:
  - i) Apresentar, nos prazos referidos no Regulamento, um relatório intermédio, um relatório final e um plano de negócio ou de projeto;
  - ii) Participar nos *ateliês* de capacitação, cumprindo os deveres de pontualidade e assiduidade, o que pressupõe, no mínimo, presença efetiva, em 28, das 32 horas de capacitação previstas.
- b) Comunicar ao IPDJ qualquer alteração ou ocorrência relevante que ponha em causa os pressupostos que estiveram na base da decisão de aprovação da sua candidatura ou o prosseguimento do projeto.

3. 2. O incumprimento da alínea a) do número anterior determina a cessação dos apoios e a devolução da totalidade das verbas recebidas e a impossibilidade de o promotor apresentar nova candidatura no âmbito da presente medida.

4. O IPDJ, I.P. obriga-se a:

- a) Pagar a bolsa mensal ao/à promotor/a, mediante transferência para a conta bancária com o NIB-----;
- b) Proporcionar ao promotor as 32 horas de *ateliês* com vista à capacitação e ao desenvolvimento do projeto (4 horas de validação de ideias, 16 horas de dinâmicas de grupo e 12 horas de tutoria personalizada);
- c) Comunicar ao/à promotor/a os horários e locais de realização dos *ateliês* de capacitação.

5. A decisão de concessão de apoios à candidatura XXX pode ser revogada pelo IPDJ, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

- a) O/A promotor/a tenha prestado falsas declarações sobre a sua situação, pondo em causa os pressupostos que estiveram na base da decisão de aprovação da sua candidatura;
- b) O/A promotor/a não cumpra com as obrigações que decorrem do Regulamento e do presente termo de aceitação.

6. A revogação da decisão de concessão de apoio à candidatura determina a devolução integral das verbas recebidas.
  
7. O presente termo de aceitação começa a produzir efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Lisboa, XX de XXX de 2013

O/A Promotor/a

-----